

**ATO Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

**Disciplina o pagamento do décimo terceiro salário aos Servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências.**

**A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** editar o seguinte Ato:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento a título de adiantamento, de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da remuneração do Servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Bela, no mês de julho de cada ano.

**§ 1º** – O valor de que trata o “caput” deste artigo será estabelecido com base no pagamento da última remuneração do Servidor.

**§ 2º** - Para o efetivo pagamento do valor tratado no “caput” deste artigo, deverá o Servidor manifestar-se nesse sentido, por escrito à Presidência da Câmara Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês de julho.

**Art. 2º.** O pagamento do valor correspondente ao restante do décimo terceiro salário devido ao Servidor, será pago no mês de dezembro, até o dia 24, tendo por base a remuneração devida neste mês.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de junho de 2017.

Verª. MARIA JERUSA FERREIRA – Presidente

Verª. FILOMENA APARECIDA JANINE – Vice-Presidente

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI - 1º secretário

Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO - 2º secretário

Publicado na Secretaria Administrativa em 28 de junho de 2017.

JONATAN CLEBER LUIZ LEME  
Diretor da Secretaria